

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, ON LINE TIME, PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO



SUMÁRIO

I. EDITAL DE LICITAÇÃO	4
II. PREÂMBULO	5
III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
IV. DA SECRETARIA SOLICITANTE	5
V. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	5
VI. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
VII. DO CREDENCIAMENTO	7
VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
IX. DA DISPUTA	10
X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	11
XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	15
XII. DO DIREITO DE RECURSO	16
XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
XV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	18
XVI. DAS OBRIGAÇÕES	18
XVII. DA RESCISÃO DO CONTRATO	19
XVIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000 Fone: 74 3668-1306 / E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>



XX.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
XXI.	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO	_
EDITA	L	41
XXII.	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE	42
XXIII.	ANEXO IV – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO	43
XXIV.	ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INDEPENDENTES E DECLARAÇÃO DE DAD	os
	STRAIS	44
XXV.	ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	45
XXVI.	ANEXO VIII - DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES NO SISTEMA LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000 Fone: 74 3668-1306 / E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>



I. EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, ON LINE TIME, PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min, do dia 04 de janeiro de 2022 (terça-feira), que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico através do portal de licitações do Banco do Brasil, disponível em: https://www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 09h00min, do dia 04 de janeiro de 2022 (terça-feira).

NÚMERO DO IDENTIFICADOR - PORTAL LICITAÇÕES-E: 912722

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no *site* http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes, telefone (74) 3668-1306, na sala de Licitações, situada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacoes@joaodourado.ba.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



II. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, inscrito no CNPJ sob o no. 13.891.510/0001-48, com sede à rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, CEP 44.920-000, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 253/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021, do tipo MAIOR DESCONTO, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e os de número 147/2014 e 155/2016, pela Lei Municipal 530 de 25 de janeiro de 2018, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo para implementação de sistema informatizado via web, *on line time*, para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal por intermédio de estabelecimentos credenciados com equipe técnica especializada, incluindo fornecimento de peças, acessórios e componeNtes para atender o município de joão dourado/ba.
- **1.2.** Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Banco do Brasil a ser acessado no www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes neste edital, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº 2.746 de 09 de agosto de 2021.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Maior desconto ofertado.

IV. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

- **1.1.** Gabinete do(a) Prefeito(a)
- 1.2. Secretaria Municipal de Governo
- 1.3. Secretaria Municipal de Administração
- 1.4. Secretaria Municipal de Finanças
- **1.5.** Secretaria Municipal de Educação
- 1.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.8. Secretaria Municipal de Obras
- 1.9. Secretaria Municipal de Transporte
- **1.10.** Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente

V.DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. DA PUBLICIDADE

1.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO





http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

- **1.2.** Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site anteriormente indicado*, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **1.3.** O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar pedido à equipe de Licitações. Tais pedidos poderão ser encaminhados para o *e-mail* <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u> em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- **1.4.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- **1.5.** O(a) pregoeiro(a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no *site* http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- **1.6.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.brr</u> ou protocoladas na sede da Prefeitura, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **1.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.
- **1.8.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo(a) pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- **1.9.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **1.10.** A decisão do(a) pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes para conhecimento de todos os interessados.
- **1.11.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 16 (dezesseis) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- **1.12.** As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

VI. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **1.1.** Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas** do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
 - **1.2.** Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
 - **1.2.1.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **1.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se suieita às penalidades cabíveis.
- **1.4.** Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no edital e seus anexos.
- **1.5.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao *site* https://www.licitacoes-e.com.br

2. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- **2.1.** No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.
- **2.2.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- **2.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- **2.4.** Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- **2.5.** A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- **2.6.** A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

VII. DO CREDENCIAMENTO

1. CREDENCIAMENTO

- **1.1.** licitante deverá estar previamente credenciado no sistema de Pregão Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br
- **1.2.** O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO





transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

- **1.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de João Dourado responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **1.5.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de João Dourado.
- **1.6.** A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. DAS PROPOSTAS

- **1.1.** As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para **cada item/lote**, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em **www.licitacoes-e.com.br**, até o dia e horário previstos neste Edital.
- **1.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **1.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **1.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **1.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **1.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **1.8.** Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida neste edital.
- **1.9.** Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.
- **1.10.** A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as





especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração de 1,12% (um inteiro e doze centésimos por cento) obtida através do preço médio de mercando, expressando o percentual de desconto concedido sobre o preço global (%) com, no máximo, 02(duas) casas decimais. O licitante deverá consignar o valor total do lote para o qual deseja enviar proposta e, no campo "Informações Adicionais" o serviço ofertado, indicando a marca ou outros elementos exigidos neste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os serviços ofertados.

- **1.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **1.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços dos bens.
- **1.13.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 1.14. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 1.15. AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR. NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA DO LOTE, **RESSALVANDO** os **CASOS** DE SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES). CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.
 - 1.16. Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
 - 1.17. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **1.18.** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
 - **1.19.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **1.20.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **1.21.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **1.22.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- **1.23.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **1.24.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **1.25.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **1.26.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **1.27.**O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada pelo próprio licitante e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX.DA DISPUTA

1. DA SESSÃO

- **1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de <u>dez minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado <u>nos últimos dois minutos</u> do período de duração da sessão pública.
- **1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **1.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **1.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **1.8.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **1.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a <u>sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.</u>
- **1.10.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
 - **1.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 1.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **1.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
- **c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- **d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





- **1.14.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **1.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **1.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **1.17.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.
- **1.18.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, <u>no prazo de 02</u> (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
 - 1.19. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item 1.18.
- **1.20.** Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
 - 1.21. Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.
- **1.22.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - **1.23.** Sessão pública poderá ser reaberta:
- **1.24.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **1.25.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.
- **1.26.** Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- **1.27.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **1.28.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da Lista de





Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- **1.2.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor/prestador de serviço a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **1.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.
- **1.5.** Os documentos descritos no item 1.4 <u>NÃO</u> serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, uma vez que, este Município não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais SISG, conforme disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA HABILITAÇÃO

- **2.1.** Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:
 - **2.1.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- **d)** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





- **f)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanco de Abertura ou último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.
- Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

publicados em Diário Oficia I; ou

publicados em Jorna I; ou

por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

ipor cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou j) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- **g)** Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma descrita acima.
- h) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:
 - LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

- Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices2 de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um).
- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- i) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90



(noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

• As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

j) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades.

2.1.5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

- O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até **02 (duas) horas**, conforme § 2º, Art. 38, decreto 10.024/19, bem como, TODA a documentação complementar listada abaixo:
- **k)** Declaração de plena concordância e atendimento, conforme modelo do Anexo II deste edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser prestado no certame.
- I) Declaração de condição de microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP ou microempreendedor individual MEI, conforme modelo do Anexo III do edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser prestado no certame;
- **m)**Declaração de Dados Cadastrais expresso na proposta conforme modelo do Anexo V, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.
- **n)** Lista de estabelecimentos credenciados nos municípios indicados no termo de referência deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **3.2.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista na letra b do item 2.1.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante na letra c do item 2.1.2 poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.
- **3.3.** Após a verificação da documentação, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação cuja validade não puder se dar por meio eletrônico, de forma impressa e assinada, podendo ser encaminhada via Correios ou por outro meio que melhor lhe convir, sendo que naquele caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.





- **3.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **3.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- **3.6.** se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- **3.7.** se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **3.8.** A microempresa ME, a empresa de pequeno porte EPP ou microempreendedor individual MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **3.9.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **3.10.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do pregão.
- **3.11.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- **3.12.** O licitante obriga-se, nos termos do modelo de declaração de plena concordância e atendimento, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- **3.13.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- **3.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **3.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente e cada item, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **3.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





1. DA PROPOSTA REALINHADA

- **1.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da arrematação do lote, devendo ser anexado no sistema eletrônico ou através do e-mail <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u> e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **1.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **1.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **1.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **1.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XII. DO DIREITO DE RECURSO

1. DO RECURSO

- **1.1.** Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.
- **1.2.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u> ou protocoladas na sala de licitação na sede da Prefeitura até às 16h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- **1.3.** O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- **1.4.** Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **1.5.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





- **1.6.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **1.7.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **1.8.** A ausência de apresentação das razões do recurso no prazo de três dias úteis importará na decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame se dará pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.
- **1.9.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **1.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **1.11.**O(a) pregoeiro(a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- **1.12.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. DA ADJUDICAÇÃO

1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de João Dourado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2. DAS PENALIDADES

2.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO





- **2.1.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- **2.1.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da licitante injustificadamente desistir do contrato ou der causa a rescisão contratual, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de João Dourado, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **2.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **2.3.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A execução dar-se à nos termos especificados no Anexo I — Termo de Referência deste edital, que integra este independentemente de transcrição.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES

1. SÃO OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- **1.1.** Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- **1.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o obieto desta licitação.
- **1.3.** indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - **1.4.** Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- **1.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO





serviços do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

- 4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- **5.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **6.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- **7.** Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, inciso I do artigo 158).

XVII. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- **1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **1.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou prestação do serviço, nos prazos estipulados;
 - 1.3. O atraso injustificado no início do serviço e/ou prestação serviço;
- **1.4.** A paralisação do serviço ou a não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **1.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - **1.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **1.10.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **1.11.** A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 1.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 1.13.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela





Administração decorrentes do prestação de serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- **1.14.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- **1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **1.16.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis
- **1.17.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. DO PAGAMENTO

- **1.1.** O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- **1.2.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- **1.3.** O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **1.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do obieto do contrato.
- **1.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DA COMPOSIÇÃO O EDITAL

- **1.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1.1. Termo de Referência;
- **1.1.2.** Modelo de declaração de plena concordância e atendimento às exigências do edital:
 - 1.1.3. Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;
 - **1.1.4.** Modelo de instrumento de credenciamento;
- **1.1.5.** Modelo de proposta de preços independentes e declaração de dados cadastrais:
 - **1.1.6.** Minuta de contrato;
 - **1.1.7.** Distribuição dos lotes no sistema licitações-e Banco do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO





- **1.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **1.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **1.4.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **1.5.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **1.6.** Todos os documentos emitidos pela licitante, deverão, preferencialmente conter página timbrada.
- **1.7.** O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
- **1.7.1.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- **1.8.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **1.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- **1.10.** Reitera-se que: convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações.
- **1.10.1.** A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.
- **1.11.** O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

2. DO FORO

2.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

João Dourado, 07 de dezembro de 2021.





Jaheb Wagner Leite Castro Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000 Fone: 74 3668-1306 / E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>



XX. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

4. OBJETO

Contratação de sociedade empresária especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de consumíveis mecânicos, peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender os veículos, máquinas e equipamentos do município de João Dourado/BA.

5. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos do Município, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso ou corrigindo danos eventuais. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos, máquinas e equipamentos, constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pelo Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, e executados de forma contínua.

O Município conta com uma gama muito diversificada de veículos, máquinas e equipamentos, diversificação que está tanto relacionada a fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos, máquinas e equipamentos convencionais e especiais, com utilização específica e essencial para o desempenho dos serviços prestados ao cidadão.

Os veículos, máquinas e equipamentos pode sofrer, ainda, constantes alterações em virtude de doações/aquisições, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Portanto, uma rede credenciada diversificada em segmentos e especialidades supre necessidades que a contratação de um único fornecedor não possibilitaria.

Espera-se do sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, os seguintes resultados:

- a) disputa de preços entre os fornecedores cadastrados para cada item a ser comprado sem a necessidade do esforço, custo e morosidade de um processo licitatório individual que fosse conduzido para este fim;
- b) redução dos custos com a aquisição de consumíveis, peças e serviços em virtude da ampla disputa de preços no ato da aquisição;





- c) registro estruturado do histórico de orçamentos;
- d) registro estruturado do histórico de aplicação de insumos;
- e) registro estruturado do gasto com cada veículo, máquina e equipamento;
- f) agilidade nos procedimentos.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADM
1	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, ON LINE TIME, PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA	1,12%

^{***}A taxa de administração incidirá sobre o preço do item (fornecimento de consumíveis, peças e acessórios de reposição, e fornecimento de serviços de manutenção) a ser fornecido, podendo ser negativa, ou seja, inferior a zero. Se inferior a zero, a taxa negativa consignará em desconto sobre o valor final dos consumíveis, peças, acessórios de reposição e serviços de manutenção. A forma de se chegar à taxa negativa se dá pelo desconto sobre a taxa de administração.

7. VALOR ESTIMADO DE GASTOS

O valor estimado de gastos com taxa de administração para contração é de R\$1.139.415,10 (um milhão cento e trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR H/HOMEM	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LEVE OU PESADA		UNIDADE		R\$ 700.000,00
02	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS	300	H/HM	110	R\$ 33.000,00
03	SERVIÇOS DE CARROCERIA, LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS, BORRACHARIA E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) - MECÂNICA PESADA - ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	300	Н/НМ	113,33	R\$ 33.999,00
04	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS, BORRACHARIA E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR	300	Н/НМ	106,67	R\$ 32.001,00



	HOMEM/HORA) - MECÂNICA LEVE EM GERAL				
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) - MECÂNICA LEVE EM GERAL	150	H/HM	113,33	R\$ 16.999,50
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) - MECÂNICA LEVE EM GERAL	150	H/HM	113,33	R\$ 16.999,50
07	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	1200	Н/НМ	113,33	R\$ 135.996,00
08	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO POR HOMEM/HORA) - MECÂNICA LEVE EM GERAL	1200	H/HM	100	R\$ 120.000,00
09	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) - MECÂNICA LEVE EM GERAL	180	H/HM	100	R\$ 18.000,00
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA) - MECÂNICA PESADA - ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	180	H/HM	110,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.126.795,00					

Os valores dos serviços foram apurados conforme preços atuais na região, e o consumo baseado no último ano.

8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0020.2003 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0020.2008 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DÁS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0020.2060 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.02 FUNDO DE EDUCAÇÃO

12.122.0020.2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.782.0030.2027 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR

02.06.01 SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0020.2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 FUNDO DE SAÚDE



10.302.0050.2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.122.0020.2028 DESENVOLVIMENTO É MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0050.2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

10.301.0050.2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

10.302.0050.2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

10.301.0050.2151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 02.07.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0020.2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0020.2031 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0060.2100 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF

02.08.01 SECRETARIA DE OBRAS

04.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04.122.0020.2153 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

02.10.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.0020.2073 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DESPESA:

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES:

0, 1, 2, 4, 14, 15, 19, 29, 42.

9. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratada deverá possuir, obrigatoriamente, estabelecimentos credenciados nas cidades de 1) João Dourado/BA, 2) Irecê/BA, 3) Salvador, e 4) São Paulo/SP.
- **9.2.** Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua estabelecimentos credenciados nas localidades acima indicadas, disporá do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do termo contratual para efetuar os credenciamentos de no MÍNIMO 03 (três) estabelecimentos em cada uma das localidades acima indicadas.
- **9.3.** A atual frota é composta de veículos, máquinas e equipamentos de variados fabricantes, tais como CARTEPILAR, CHEVROLET, FIAT, FORD, HONDA, HYUNDAI, IVECO, JCB, JOHN DEERE, M.BENZ, MARCOPOLO/V, MERCEDES BENZ, NEW HOLLAND, RENAULT, VALMET, VOLKSVAGEM e YAMAHA, sendo atualmente 66 (sessenta e seis) veículos, máquinas e equipamentos, conforme ANEXO I deste termo de referência; com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do Município.
- **9.4.** O quantitativo supracitado poderá sofrer alterações durante a vigência da ata, em virtude de novas aquisições, doações e/ou desfazimento dos veículos existentes.
- **9.5.** A contratada deverá atender o Município, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não o atender.



10. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

- **10.1.** A contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados (oficinas automotivas, autopeças, etc.) em João Dourado, Irecê, Salvador e São Paulo. Observa-se que a necessidade de cadastrados nas citadas capitais possibilitará a este Município comprar diretamente de distribuidoras a preços inferiores que os praticados no mercado local.
- 10.2. O Município poderá solicitar o credenciamento de outros estabelecimentos em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, guincho/reboque e fornecimento de consumíveis, peças e acessórios em geral, considerando manutenção preventiva e corretiva.
- 10.3. Treinamento de todos os usuários selecionados pelo Secretário municipal de Administração e Transportes, utilização do sistema de gestão, a serem realizados nas instalações do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários, diretamente ao gestor do contrato e sempre que houver necessidade de capacitação de novos usuários por demanda do Município.
- **10.4.** Disponibilização de suporte técnico, podendo ser remoto, para auxílio em dificuldades de uso ou mau funcionamento do sistema.
- **10.5.** A contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:
 - **10.5.1.** Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
 - **10.5.2.** Recebimento de orçamento on-line/real time;
- **10.5.3.** Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de consumíveis, peças, acessórios e serviços;
 - **10.5.4.** Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- **10.5.5.** Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;
- **10.5.6.** Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais:
- **10.5.7.** Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos do Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores e usuários designados pela Administração municipal;
- **10.5.8.** Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas, nas cidades indicadas no item 7.1; banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos, máquinas e equipamentos, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- **10.5.9.** Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período, extraídos por veículos e máquinas individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mão de obra;



- **10.5.10.** Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mão de obra e peças.
- **10.5.11.** Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos contratados, tanto da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, quanto das peças.
- **10.6.** O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
 - 10.6.1. Número de identificação da Ordem de Serviços;
 - **10.6.2.** Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - **10.6.3.** Identificação do veículo, da máquina e/ou do equipamento (tipo e placa);
 - 10.6.4. Modelo do veículo, da máquina e/ou do equipamento;
 - 10.6.5. Centro de Custo:
 - 10.6.6. Data e hora de abertura e fechamento da Ordem de Serviços;
 - 10.6.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- **10.6.8.** Tipo de serviço (aquisição de consumível, aquisição de peça/ serviço de manutenção/serviço de guincho);
- **10.6.9.** Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- **10.6.10.** Quilometragem do veículo e/ou da máquina no momento da execução do serviço;
 - **10.6.11.** Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 10.6.12. Valor total do serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva;
 - 10.6.13. Valor total das peças, acessórios e consumíveis;
 - 10.6.14. Tempo de garantia do serviço realizado;
 - 10.6.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
 - **10.6.16.** Valor total da operação:
 - 10.6.17. Descrição sumarizada da operação:
 - 10.6.18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 - **10.6.19.** Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.
- **10.7.** Todos os dados do item 7.6, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar descriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- **10.8.** O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo:
- **10.9.** O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo Município durante a vigência do contrato.
- **10.10.** Ao término da vigência do contrato, o histórico deverá ser disponibilizado ao Município, pela contratada, em planilha eletrônica.
- **10.11.** Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de equipamento, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;



- b) Ordem de Serviços cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- g) Composição de frota veicular e de equipamentos, com ano de fabricação, tipo, modelo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- i) Tempo de imobilização do veículo e/ou da máquina;
- j) Custo por tipo de manutenção;
- k) Custo global, mensal de serviços e peças;
- **10.12.** Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.
- **10.13.** Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, devem ser estabelecidos de comum acordo entre o Município e a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, limitados ao máximo de 10 (dez) dias úteis, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação o licitante DEVERÁ apresentar, para todos os itens/lotes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.2.** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- **11.4.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **11.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **11.6.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **11.7.** prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- **11.8.** prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
 - **11.9.** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.10.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



comprovando que a empresa licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **13.1.9.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **13.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- **13.3.** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- **13.4.** Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
 - f) publicados em Diário Oficia I; ou
 - g) publicados em Jorna I; ou
 - h) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
 - i) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou j) na forma de escrituração contábil digital (ECD).
- **13.5.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- **13.6.** Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma descrita acima.
- **13.7.** Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:
- LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
- LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE
- SG = ATIVO TOTAL/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
- **13.8.** Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices2 de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um).
- **13.9.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



- **13.10.** Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.
- **13.11.** As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **14.1.** A contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- **14.2.** A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, das máquinas e dos equipamentos com fornecimentos de consumíveis, peças e serviços, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Município, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.
- **14.3.** Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da contratada e o usuário servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).
- **14.4.** A contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão da manutenção da frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do Município no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos e máquinas do Município.
- **14.5.** A contratada deverá disponibilizar sistemas tecnológicos, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:
- a) Ampla rede de oficinas conveniadas, em João Dourado, Irecê, Salvador e São Paulo, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos, máquinas e equipamentos, componentes da frota do Município, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- c)Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando ao Município a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;
- **14.6.** A contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da manutenção da frota do Município, cadastrando todos os veículos, máquinas e equipamentos que a integram.
- **14.7.** O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificadas toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de consumíveis e peças.



- **14.8.** O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da detentora do contrato, utilizado no atendimento às demandas do Município, não deverá ser superior a 04 (quatro) horas.
- **14.9.** Serão considerados como USUÁRIO as unidades administrativas, do Município, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do Município.
- **14.10.** O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de consumíveis, peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos usuários designados pela administração.
- **14.11.** A contratada deverá credenciar e tornar disponíveis outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, das máquinas e dos equipamentos do Município, nas cidades estabelecidas no item 7.1. O prazo para credenciamento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Município.
- **14.12.** As oficinas integrantes da rede credenciada pela contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de consumíveis, pecas e acessórios automotivos originas.
- **14.13.** Os estabelecimentos da rede credenciada da contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
- **14.14.** As oficinas integrantes da rede credenciada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- **14.15.** As oficinas integrantes da rede credenciada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, nas máquinas e equipamentos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- **14.16.** As oficinas integrantes da rede credenciada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- **14.16.1.** 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas credenciadas pela contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
- **14.16.2.** 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
- **14.17.** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias corridos e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses:
- **14.18.** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- **14.19.** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a trocar o material defeituoso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.
- **14.20.** Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela contratada estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade especificado, em cada caso.



- **14.21.** Na hipótese prevista no item acima, as oficinas credenciadas pela contratada, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal designado pelo Município.
- **14.22.** A contratada deverá adquirir as peças, acessórios, consumíveis e serviços atentando para o melhor preço ofertado pela rede credenciada, desde que atendidos os padrões de qualidade especificados, sendo considerado como critério o melhor custo incluindo tributação e frete.
- **14.23.** Para toda demanda no Município para compra de consumíveis, peças e serviços a contratada, via sistema disponibilizado, apresentará os 03 (três) orçamentos de melhor preço dentre os apresentados pelos fornecedores credenciados e fornecerá pelo melhor preço ofertado.
- 14.24. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada estão equiparados aos preços de mercado. Caso seja considerado, pelo fiscal designado pelo Município, abusivo o preço apresentado, o fiscal do Município poderá apresentar orçamento buscado no mercado que comprove tal consideração. Em tal circunstância, a Contratada obrigar-se-á a fornecer o item a preço não superior ao valor de mercado, com base no orçamento apresentado pelo Município, facultado ao contratado o cadastramento e compra do fornecedor alternativo cujo orçamento fora apresentado pelo Município ou comprovação formal da ilegitimidade da composição do preço apresentado com base em requisitos legais não atendidos pelo contra proponente.
- **14.25.** Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa credenciada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- **14.26.** Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão com esta relacionar-se, inexistindo vínculo ou obrigação de qualquer natureza entre o Município e os estabelecimentos credenciados.
- **14.27.** O sistema web da contratada deverá promover controle sobre todos os veículos, máquinas e equipamentos, bem como os respectivos usuários.
- **14.28.** O Município reserva para si o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
- **14.29.** Será(ão) designado(s) pelo Município, como fiscal(is), servidor(es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art. 67 da Lei 8.666/93.
- **14.30.** A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal(is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

15. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA E DA INFORMAÇÃO



- **15.1.** A contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:
- **15.1.1.** Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos usuários indicados pelo Município.
- **15.1.2.** A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- **15.1.3.** O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratada, mediante senha/rotina específica;
 - **15.1.4.** Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- **15.1.5.** Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Município solicitante.
- **15.1.6.** O uso indevido de senha de usuário não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da contratada.
- **15.2.** Os dados e as informações de usuários, veículos, máquinas, peças, serviços e transações armazenados no sistema, relacionados ao uso do Município, são de propriedade exclusiva do Município, não podendo ser cedidos, vendidos, ou utilizados pela contratada ou seus credenciados para outros fins diferentes do exclusivo atendimento do objeto contratado.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- **16.1.** Os serviços que serão executados nos veículos do Município realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Município. A oficina/estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequado.
- **16.2.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do Município, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordem de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- **16.3.** Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos ao Município.
- **16.4.** Fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.
- **16.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da



aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

- **16.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os objetos nele contidos e pertences, conforme check-list de entrega, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pelo Município.
- **16.7.** Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos. Em casos excepcionais, com EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO Município, será possível o uso de itens originais ou paralelos.
- **16.8.** Para fins do objeto contratado: a) Genuína: Peça que passou pelo controle de qualidade das montadoras e foi direcionada ao mercado de reposição; b) Original: Peça com a mesma especificação mecânica (materiais e processos) da genuína; c) Mercado Paralelo: Toda peça que não for original ou genuína. d) melhor proposta: aquela com menor valor considerando preço do item somado ao frete, caso necessário. e) Inspeção de qualidade: É o processo que busca identificar se uma peça adquirida, ou serviço executado estão compatíveis com o solicitado pela contratada.
- **16.9.** Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses.
- **16.10.** Para o montante das peças a serem trocadas, a contratada fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do Município, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, e, caso formalmente autorizadas pelo Município, a discriminação da qualidade de cada peça não genuína (Original ou Mercado Paralelo). Para efeitos de comparação dos 03 (três) orçamentos mínimos a serem apresentados pela contratada ao Município para aprovação, a composição do montante das peças deve ser exatamente a mesma, inclusive resguardando os aspectos relacionados a qualidades supracitadas.
- **16.11.** A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.
- **16.12.** Os veículos deverão ser entregues lavados, com todos os itens existentes na entrega, conforme check-list de recebimento, nas mesmas condições do recebimento.
- **16.13.** Os veículos do Município só poderão ser testados, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.
- **16.14.** Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário da prestadora de serviço, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo, etc.), itens de segurança a bordo (macaco, triângulo, Estepe, etc), descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.
 - 16.15. Constará necessariamente neste formulário, o estado de conservação da



sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.

- **16.16.** A devolução dos veículos manutenidos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pelo Município.
- **16.17.** O rol dos exemplos dos serviços a serem prestados, não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo, constam na tabela a seguir:
- **16.17.1.** MECÂNICA GERAL: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- **16.17.2.** LANTERNAGEM: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
- **16.17.3.** PINTURA / ESTUFA: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de ambulâncias/veículos e todos os outros serviços afins;
- **16.17.4.** CAPOTARIA: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- **16.17.5.** SISTEMA ELÉTRICO: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
- **16.17.6.** SISTEMA HIDRÁULICO: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- **16.17.7.** BORRACHARIA COMPLETA: Consiste em remendos, colagem em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- **16.17.8.** BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- **16.17.9.** CAMBAGEM SUSPENSÃO: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direcão e todos os outros serviços afins:
- **16.17.10.** INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
- **16.17.11.** VIDRACEIRO: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
 - **16.17.12.** CHAVEIRO: Confecção de chaves, codificação e outros serviços



afins:

- **16.17.13.** AR CONDICIONADO: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
- **16.17.14.** TROCA DE ÓLEO: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado e peças, acessórios ou consumíveis aplicados com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **17.2.** Decorrido o prazo previsto no item anteror, não havendo contestação de qualidade pelo Município, considera-se tacitamente aceito o serviço.

18. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

18.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2021 será:

19. VIGÊNCIA

19.1. O Contrato terá validade de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente,

20. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

20.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **21.1.** O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.
- **21.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- **21.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la á CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **21.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
- 21.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de





ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

22. PENALIDADES

- **22.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- **22.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- **22.3.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- **22.4.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contração, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **22.5.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
- **22.6.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





23. VEÍCULOS E MÁQUINAS A SEREM ATENDIDOS

ITEM	UNIDADE	MARCA MODELO		ANO DE FABRICA ÇÃO	ANO DO MODELO	TIPO DE VEÍCULO
1	SEC. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	LKSWAGEM ONIBUS - 15190 2010 2010		PESADO	
2	SEC. DE EDUCAÇÃO	IVECO	ONIBUS - 70C17	2013	2013	PESADO
3	SEC. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	ONIBUS - 15190	2014	2014	PESADO
4	SEC. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	ONIBUS - 15190	2010	2010	PESADO
5	SEC. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	ONIBUS - 15190	2010	2010	PESADO
6	SEC. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	ONIBUS - 15190	2014	2014	PESADO
7	SEC. DE EDUCAÇÃO	MERCEDES BENZ	ONIBUS - 1519	2014	2014	PESADO
8	SEC. DE EDUCAÇÃO	MERCEDES BENZ	ONIBUS - 1519	2014	2014	PESADO
9	SEC. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	ONIBUS - NEOBUS	2018	2018	PESADO
10	SEC. DE EDUCAÇÃO	CHEVROLET	S-10 LTZ	2013	2013	LEVE
11	SEC. DE EDUCAÇÃO	FORD	RANGER XLS	2018	2018	LEVE
12	SEC. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	GOL	2019	2019	LEVE
13	SEC. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2019	2019	LEVE
14	SEC. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	GOL	2019	2019	LEVE
15	SEC. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	GOL	2019	2019	LEVE
16	SEC. DE EDUCAÇÃO	FIAT	UNO	2010	2010	LEVE
17	SEC. DE EDUCAÇÃO	HONDA	MOTO FAN	2009	2009	LEVE
18	SEC. DE ASSIST.SOCIAL	VOLKSWAGEM	VOYAGE	2013	2013	LEVE
19	SEC. DE ASSIST.SOCIAL	VOLKSWAGEM	GOL	2012	2012	LEVE
20	SEC. DE ASSIST.SOCIAL VOLKSWAGEM GOL		GOL	2014	2014	LEVE
21	SEC. DE ASSIST.SOCIAL			2014	LEVE	
22	SEC. DE SAÚDE	HONDA	MOTO-BROZ 150	2006	2006	LEVE
23	SEC. DE SAÚDE	HONDA	MOTO-FAN-125	2009	2009	LEVE
24	SEC. DE SAÚDE	VOLKSWAGEM	GOL 1.6	2014	2014	LEVE
25	SEC. DE SAÚDE	VOLKSWAGEM	AMAROK - 4x4 S	2015	2015	LEVE
26	SEC. DE SAÚDE	VOLKSWAGEM	GOL	2017	2017	LEVE
27	SEC. DE SAÚDE	YAMAHA	MOTO - YBR 125	2018	2018	LEVE
28	SEC. DE SAÚDE	VOLKSVAGEM	GOL - 1.0	2018	2018	LEVE
29	SEC. DE SAÚDE	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2014	2014	LEVE
30	SEC. DE SAÚDE	RENAULT	MASTER	2012	2012	PESADO
31	SEC. DE SAÚDE	IVECO	DAILY-45S14	2010	2010	PESADO
32	SEC. DE SAÚDE	MARCOPOLO/V	MICRO ONIBUS	2011	2011	PESADO
33	SEC. DE SAÚDE	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2016	2016	LEVE
34	SEC. DE SAÚDE	CHEVROLET	MONTANA	2018	2018	LEVE
35	SEC. DE SAÚDE	CHEVROLET	MONTANA	2018	2018	LEVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

PREFEITURA



36	SEC. DE SAÚDE	RENAULT (VAN)	N) MASTER L3H2 2018 2018		PESADO	
37	SEC. DE SAÚDE	CHEVROLET MONTANA 2018 20		2018	LEVE	
38	SEC. DE SAÚDE	CHEVROLET	MONTANA	2018	2018	LEVE
39	SEC. DE SAÚDE	M.BENZ	M.BENZ SPRINTER 2019 2019		2019	PESADO
40	SEC. DE AGRICULTURA	HONDA	MOTO FAN 125	2009	2009	LEVE
41	SEC. DE AGRICULTURA	FORD/CARGO	CAMINHÃO PIPA	2013	2013	PESADO
42	SEC. DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2014	2014	LEVE
43	SEC. DE AGRICULTURA	FIAT	STRADA	2019	2019	LEVE
44	SEC. DE AGRICULTURA	HONDA	MOTO FAZ 125	2009	2009	LEVE
45	SEC. DE AGRICULTURA	JOHN DEERE	RETROESCAVAD	2018	2018	PESADO
46	SEC. DE AGRICULTURA	NEW HOLLAND	TRATOR	2016	2016	PESADO
47	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	VOLKSWAGEM	VOYAGE 1.6	2014	2014	LEVE
48	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	VOLKSWAGEM	GOL 1.6	2008	2008 2008	
49	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	HONDA	CG 150 TITAN	2006 2006		LEVE
50	SEC. DE OBRAS	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2014	2014	LEVE
51	SEC. DE OBRAS	HONDA	MOTO FAN	2009	2009	LEVE
52	SEC. DE OBRAS	FORD	F-1000	1985	1985	PESADO
53	SEC. DE OBRAS	VOLKSWAGEM	CAÇAMBA	1990	1990	PESADO
54	SEC. DE OBRAS	MERCEDES BENZ	CAÇAMBA	1989	1989	PESADO
55	SEC. DE OBRAS	VALMET	TRATOR-62	1978 1978		PESADO
56	SEC. DE OBRAS	VALMET	TRATOR-65	1979 1979		PESADO
57	SEC. DE OBRAS	NEW HOLLAND	RETROESC.	2018	2018	PESADO
58	SEC. DE TRANSPORTES	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2014	2014	LEVE
59	SEC. DE TRANSPORTES	VOLKSWAGEM	CAÇAMBA	2014	2014	PESADO
60	SEC. DE TRANSPORTES	HONDA	MOTO POP 100	2016	2016	LEVE
61	SEC. DE TRANSPORTES	FIAT	UNO	2008	2008	LEVE
62	SEC. DE TRANSPORTES	FIAT	UNO	2005	2005	LEVE
63	SEC. DE TRANSPORTES	NEW HOLLAND RG140B	PATROL	2012	2012	PESADO
64	SEC. DE TRANSPORTES	JCB	RETROESC.	2012	2012	PESADO
65	SEC. DE TRANSPORTES	CARTEPILAR	RETROESC.	2014	2014	PESADO
66	SEC. DE TRANSPORTES	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA	2014	2014	PESADO

João Dourado, 07 de dezembro de 2021.

Diego Cardoso Dourado Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000 Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br



XXI. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 OBJETO: XXXXXXXXXXX.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

- que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- 4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
- 5. para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la:

LOCAL, DATA

LICITANTE REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/CPF



XXII. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 OBJETO: XXXXXXXXXXX.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/CPF





XXIII. ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/2021 OBJETO: XXXXXXXXXXX.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) QUALIFICAÇÃO COMLETA COM E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP), portador da Identidade IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR, , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº NÚMERO DO CPF, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

- 1. apresentar proposta de preços;
- 2. interpor recursos e desistir deles;
- 3. contra-arrazoar;
- 4. assinar contratos;
- 5. negociar preços e demais condições;
- 6. confessar, firmar compromissos ou acordos
- 7. receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL, DATA

LICITANTE REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/CPF



XXIV. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INDEPENDENTES E DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 OBJETO: XXXXXXXXXXX.

Ao Município de João Dourado

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para a prestação de serviços do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO				

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, E AINDA QUE FOI elaborada para participar desta licitação, não sendo a mesma informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

DADOS DA LICITANTE				
Razão Social	RAZÃO SOCIAL COMPLETA			
CNPJ/MF	CNPJ			
Endereço	ENDEREÇO COM PLETO COM CEP			
Completo				
Telefone TELEFONE/CELULAR				
e-mail	E-MAIL			
DADOS BANCÁRIOS				
Banco	NÚMERO E NOME			
Agência Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOUVER				
Conta NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO				

LOCAL, DATA

LICITANTE REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO



XXV. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/2021 OBJETO: XXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº Nº DE CONTRATO/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E CONTRATADA PARA OBJETO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º Xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **xxxxxxxxxxx**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR TOTAL (R\$)





VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A prestação dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Prestação de serviços emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2021, cujo prazo de prestação não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelo prestação de serviços estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, material(is) empregado(s), inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO</u>

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5° e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As situações previstas na legislação específica sujeitarse-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO: Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para prestação imediata, assim entendidas aquelas com prazo de prestação até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. PARÁGRAFO QUINTO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

<u>CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO</u>

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A revisão de preços contratados poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão solicitante promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02. PARÁGRAFO QUARTO: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento



convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do prestação de serviços contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os prestação de serviçoss exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- I) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação



legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações do edital:
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

A forma de prestação de serviços do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO</u> OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a prestação do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou prestação de serviçoss foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deste contrato deverá ser prestado LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Prestação de serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para



pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de obras ou serviços de engenhara, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos iartigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E</u> CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

MUNICIPIO DE JOAO DOURADO/BAHIA	EMPRESA CONTRATADA
Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx	RAZÃO SOCIAL Rep. Legal.: NOME DO REP LEGAL Instrumento de delegação: PODERES
Testemunhas:	
(assinatura) Nome:	(assinatura) Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:



XXVI. ANEXO VIII - DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES NO SISTEMA LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, ON LINE TIME, PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

IDENTIFICADOR: 912722

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	1	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, ON LINE TIME, PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA